



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2025

EMENTA: Cria cargos de Profissional de Apoio Escolar para Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, 40 (quarenta) cargos em regime de designação temporária de Profissional de Apoio Escolar - 25 horas semanais, destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes com deficiência ou transtorno globais do desenvolvimento, que demandem atendimento individualizados nos termos da legislação específica: Lei Brasileira de Inclusão-LBI (Lei nº 13.146/2015) Berenice Piana,(Lei nº 12.764) e o decreto que regulamenta lei Berenice Piana nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. É vedada ao Profissional de Apoio Escolar a realização de atividades de ensino, aplicação de conteúdos pedagógicos ou mediação da aprendizagem, ainda que sob supervisão docente.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei terão regime de designação temporária nos termos da Lei 931/2021 e serão providos mediante processo seletivo, observados os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º As atribuições dos profissionais de apoio escolar, bem como os requisitos de provimento formação e a remuneração constam do Anexo Único desta Lei, sendo sua atuação destinada exclusivamente à prestação de auxílio ao estudante no ambiente escolar, não compreendendo a execução de atividades pedagógicas ou de natureza docente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 12 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Rua Pedro de Alcântara Galvães, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 –
Dores do Rio Preto – ES



ANEXO ÚNICO

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Remuneração:

Profissional 25 horas semanais: R\$ 1.062,50

Atribuições: Os Profissionais de Apoio Escolar atuarão exclusivamente no suporte direto a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou alta habilidades/superdotação, sem exercer qualquer função de natureza pedagógica, compreendendo:

I – Auxiliar o estudante nas atividades de locomoção, incluindo o deslocamento dentro da escola, entrada e saída da sala de aula, uso de transporte escolar, entre outros;

II – Prestar assistência ao estudante nas atividades de higiene pessoal, como uso do banheiro, troca de roupas e cuidados com a integridade física, respeitando sempre a dignidade e a intimidade do estudante;

III – Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, incluindo a abertura de embalagens, oferta de alimentos conforme orientação da equipe pedagógica e de saúde, e monitoramento do tempo de refeição, quando necessário;

IV – Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, respeitando os limites de sua função de apoio físico e funcional, sem substituir o professor ou o cuidador pedagógico;

V – Zelar pela integridade e bem-estar do estudante durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, comunicando à coordenação da escola qualquer situação atípica;

VI – Cumprir outras atividades compatíveis com a função de apoio escolar, desde que relacionadas à acessibilidade do estudante para sua autonomia funcional.